



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

Processo nº02036-1.2012.001

PE nº 048/2012

Objeto: O objeto deste certame é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de controle de pragas nas unidades do Poder Judiciário de Alagoas.

ERRATA

Em resposta ao pedido de esclarecimentos formulado pela empresa HN SAÚDE AMBIENTAL LTDA-ME, conforme se segue:

Questionamento: DO PEDIDO

- Inclusão da **Licença Sanitária**
- Incluir na Exigência do **Atestado de Capacidade Técnica que seja devidamente registrada no conselho competente** para comprovar a anotação da responsabilidade técnica na execução dos serviços

No subitem 9.4.1 do Edital, onde se lê:

SUBITEM - 9.4.1. Licença ambiental do órgão competente, no Estado de origem da empresa licitante, conforme

RDC nº 52/2009 - ANVISA;

9.4.2. Atestado de capacidade técnica, comprovando experiência da empresa licitante na prestação dos serviços, objeto da licitação, bem como boa e regular execução dos mesmos, recomendando conter as seguintes informações básicas:

- a) nome do contratante e da contratada;
- b) indicação do objeto do contrato;
- c) serviços executados (discriminação e quantidades).

9.4.3. Prova de inscrição da empresa licitante e do responsável técnico na entidade profissional competente, conforme RDC nº 52/2009 – ANVISA.

Leia-se:

SUBITEM – 9.4.1. Licença ambiental e sanitária para funcionamento do estabelecimento, obtida

junto aos órgãos municipais ou estaduais no domicílio da sede da empresa, conforme RDC nº 52/2009 – ANVISA, CAPÍTULO II, seção I, Art. 5º.

9.4.2. Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a experiência da empresa na prestação dos serviços, objeto da licitação e devidamente registrado no Conselho Profissional competente.

9.4.3. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Profissional competente para os serviços, objeto da licitação, em plena validade, comprovando possuir o responsável técnico com habilidade para o exercício da prestação dos serviços pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, nos termos do Art. 8º da RDC nº 52/2009 – ANVISA.

Pelo exposto e considerando que a alteração não afeta a formulação da proposta de preços, fica mantida a data da sessão do certame em epígrafe para o dia 14/08/2012, às 10h, Horário de Brasília.

Maceió, 03 de agosto de 2012

Maria Aparecida Magalhães Nunes
Pregoeira